Prefeitura do Município de Alvinlândia
PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"
Praça Dr. Daniel Guardia N.º 294 - CEP. 17490
Estado de São Paulo - CGC. 44518405/0001-91 - Fone 73-1107
— GABINETE DO PREFEITO —

LEI Nº 736, de 04.02.92

Dispõe sobre reajuste salarial, a partir de 1º de Janeiro de 1.992.

ANALDINO THEODORO DE LIMA, Prefeito do Municipio de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir de 1º de Janeiro/1.992, ficam reajustados, os salários dos servidores municipais ATIVOS, INATIVOS, APOSENTADOS E PENSIONISTAS, constantes do Anexo I a VII da Lei Complementar nº 03/90 com suas modificações posteriores, na seguinte proporção:

SALÁRIO BASE ATÉ:

- Cr$200.640,00.....,60%
- acima de Cr$200.640,01.....50%

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente, ficando o Executivo autorizado a suplementá-las - se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

P.M. "João Manzano", 04 de fevereiro de 1992.

Analdino Theodoro de Lima
RG. 3.327.444 - Prefeito Municipal

Publicada de conformidade com a legislação em vigor, nesta data.

Edvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

iad.